



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**  
**CNPJ: 01.612.384/0001-66**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noe Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PAR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PSF/ESF/MCAH – PROGRAMDA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: DISMENE DIST. DE MED. DO NORDESTE EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 16.682.179/0001-44</b>						
<b>ENDEREÇO: ENDEREÇO: Av. Emilia Regis Cavalcanti, 90 – Centro – Timbaúba/PE, CEP 55870-000</b>						
<b>REPRESENTANTE: FABRÍSIO GUERRA SANTOS – CPF: 720.293.314-49</b>						
<b>E-MAIL: dismenedistribuidora@gmail.com – TEL.: (81) 36311199</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
6	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido	IMEC	Comp	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
12	Ambroxol, composição sal cloridrato, concentração:7,5 mg/ml, aplicação solução oral frasco com 120ml	FARMACE	Fr	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
19	Atenolol 100mg	PRATI	Comp	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
43	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 500 ml	FRESENIUS	Fr	5000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
44	Cloreto de sódio solução não injetável (sistema aberto) 0,9% 250 ml	FARMAX	Fr	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
45	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% 30 ml	NATULAB	Fr	400	R\$ 1,96	R\$ 784,00
49	Dexametasona 0,1mg/ml elixir frasco 120ml	FARMACE	Fr	1500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
50	Dexametasona 4mg comprimido	LEGRAND	Comp	1500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
56	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	Comp	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
62	Domperidona 10 MG	E.M.S.	Comp	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
67	Fluconazol 150mg	ABC	Comp	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
71	Glicose 50mg/ml (5%), solução injetável – bolsa 500ml	FRESENIUS	bolsa	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
72	Glicose 50% ampola com 10 ml	FARMACE	Amp	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
73	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA - (MG)	Comp	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
82	Ivermectina 6mg, comprimido	VITAMEDIC	Comp	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
90	Loratadina 10mg, comprimido	VITAMEDIC	Comp	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
93	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	NATULAB	Fr	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00
97	Meleato de enalapril 20mg, comprimido	MEDQUIMICA - (MG)	Comp	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
108	Nifedipino 10 MG	GEOLAB	Comp	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
113	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g) creme tópico bisnaga 80g	HIPOLABOR	Tb	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
125	Polivitaminico comprimido	NATULAB	Comp	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
126	Polivitaminico Injetável 2ml	HYPOFARMA	Amp	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
129	Prednisona 5mg, comprimido	SANVAL	Comp	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
132	Propranolol 40mg	SANVAL	Comp	8000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
134	Secnidazol 1000mg	PHARLAB	Comp	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
144	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco 120 ml	NATULAB	Fr	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
149	Vitamina C 100 MG/ML Injetável ampola 5ml	HYPOFARMA	Amp	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 41.800,00</b>	

Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos  
 CNPJ/MF nº 01.612.384/0001-66

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**  
**CNPJ: 01.612.384/0001-66**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;

b) Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de "carona", observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.**

4.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**  
**CNPJ: 01.612.384/0001-66**

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

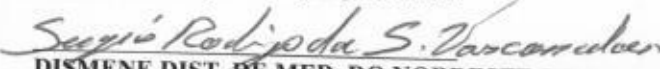
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

  
DISMENE DIST. DE MED. DO NORDESTE EIRELI

CNPJ: 16.682.179/0001-44

Representante legal do fornecedor registrado

São José dos Ramos/PB, 21 de abril de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**  
**CNPJ: 01.612.384/0001-66**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PAR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PSF/ESF/MCAH – PROGRAMDA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: DROGAFONTE LTDA</b>						
<b>CNPJ: 08.778.201/0001-26</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – Recife/PE, CEP 50740-080</b>						
<b>REPRESENTANTE: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO – CPF: 293.247.854-00</b>						
<b>E-MAIL: jefferson.soares@drogafonte.com.br - TEL.: (81) 988131163</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	Acebrofilina concentração 5MG/ML frasco com 120ml	PRATI DONAD (PR)	Fr	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
7	Ácido fólico 5mg, comprimido	HIPOLABOR-M (MS)	Comp	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
8	Ácido Tranexâmico 50mg/ml ampola com 5 ml	HIPOLABOR-M (MS)	Amp	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00
10	Albendazol suspensão oral 40mg/ml frasco 10ml	GEOLAB-GO (GO)	Fr	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
14	Amoxicilina 250 MG/5 ML frasco 60ml	PRATI DONAD (PR)	Fr	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
15	Amoxicilina 500mg	UNICHEM (SP)	Comp	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
17	Anlodipino 10mg	GEOLAB-GO (GO)	Comp	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
20	Atenolol 25 MG	PRATI DONAD (PR)	Comp	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
21	Atenolol 50mg	PRATI DONAD (PR)	Comp	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
22	Azitromicina 500mg	MEDQTMICA (MG)	Comp	20000	R\$ 1,43	R\$ 28.600,00
23	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml frasco 15ml	PRATI DONAD (PR)	Fr.	1500	R\$ 8,95	R\$ 13.425,00
24	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ul frasco-ampola	TEUTO-GO (GO)	Fr	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
26	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml frasco com 20 ml	HIPOLABOR-M (MS)	Fr	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
28	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	PHARLAB - MG (MG)	Comp	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
31	Captopril 25mg	GEOLAB-GO (GO)	Comp	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
32	Cefalexina 500mg	ABL (GO)	cáps	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
33	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml 60ml	ABL (GO)	Fr	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
34	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável frasco-ampola	BLAU (SP)	Fr	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
35	Cetoconazol 200mg	PRATI DONAD (PR)	Comp	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
36	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu 100,00ml	NATIVITA (MG)	Fr	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
37	Cetoconazol creme 20mg/30g	EMS (SP)	Tb	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00
39	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONAD (PR)	Comp	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
40	Clindamicina 300 MG	UNIAO QUIMI (DF)	cáps	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
51	Dexametasona creme 1 MG/G (0,1%) bisnaga 10mg	GREENFARMA - (GO)	Tb	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
52	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável 250 ml	FARMACE - CE (CE)	Amp	1500	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
54	Diclofenaco de sódio solução Injet. 75mg/3ml	FARMACE - CE	Amp	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00

Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos

CNPJ/MF nº 01.612.384/0001-66



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**  
**CNPJ: 01.612.384/0001-66**



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;

b) Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de "carona", observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.**

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos

CNPJ/MF nº 01.612.384/0001-66



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS  
CNPJ: 01.612.384/0001-66



TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 34/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 00011/2021 - RP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB E DROGAFONTE  
LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26.

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, Estado da Paraíba, com Sede na Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n - Centro - São José dos Ramos-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.384/0001-66, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n - Zona Rural - São José dos Ramos - PB - CEP 58.339-000, e de outro lado, como **CONTRATADO(a)**, e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26**, Rua Barão de Bonito, 408 - Várzea - Recife/PE, CEP 50740-080. E-MAIL: jefferson.soares@drogafonte.com.br - TEL.: (81) 988131163, neste ato representado por **EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

§1º Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº 16/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 00011/2021 - Registro de Preços, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 00017/2019, de 17 de Outubro de 2019, Decreto Municipal nº 06/2021, de 19 de Janeiro de 2021, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

§1º O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PSF/ESF/MCAH - PROGRAMDA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, conforme quantitativos abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Acebrofilina concentração 5MG/ML frasco com 120ml	PRATI DONAD (PR)	Fr	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50
7	Ácido fólico 5mg, comprimido	HIPOLABOR-M (MS)	Comp	7500	R\$ 0,04	R\$ 300,00
8	Ácido Tranexâmico 50mg/ml ampola com 5 ml	HIPOLABOR-M (MS)	Amp	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
10	Albendazol suspensão oral 40mg/ml frasco 10ml	GEOLAB-GO (GO)	Fr	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
14	Amoxicilina 250 MG/5 ML frasco 60ml	PRATI DONAD (PR)	Fr	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
15	Amoxicilina 500mg	UNICHEM (SP)	Comp	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
17	Anlodipino 10mg	GEOLAB-GO (GO)	Comp	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
20	Atenolol 25 MG	PRATI DONAD (PR)	Comp	7500	R\$ 0,05	R\$ 375,00
21	Atenolol 50mg	PRATI DONAD (PR)	Comp	7500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
22	Azitromicina 500mg	MEDQUIMICA (MG)	Comp	10000	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
23	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml frasco 15ml	PRATI DONAD (PR)	Fr	750	R\$ 8,95	R\$ 6.712,50
24	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ul frasco-ampola	TEUTO-GO (GO)	Fr	250	R\$ 8,45	R\$ 2.112,50
26	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml frasco com 20 ml	HIPOLABOR-M (MS)	Fr	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
28	Bulbrometo de escopolamina + dipirona	PHARLAB - MG (MG)	Comp	7500	R\$ 0,44	R\$ 3.300,00
31	Captopril 25mg	GEOLAB-GO (GO)	Comp	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
32	Cefalexina 500mg	ABL (GO)	caps	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
33	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml 60ml	ABL (GO)	Fr	500	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
34	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável frasco-ampola	BLAU (SP)	Fr	100	R\$ 6,36	R\$ 636,00
35	Cetoconazol 200mg	PRATI DONAD (PR)	Comp	2500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
36	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu 100,00ml	NATIVITA (MG)	Fr	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
37	Cetoconazol creme 20mg/30g	EMS (SP)	Tb	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
39	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONAD (PR)	Comp	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
40	Clindamicina 300 MG	UNIAO QUIMI (DF)	caps	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
51	Dexametasona creme 1 MG/G (0,1%) bisnaga 10mg	GREENFARMA - (GO)	Tb	250	R\$ 1,26	R\$ 315,00
52	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável 250 ml	FARMACE - CE (CE)	Amp	750	R\$ 1,36	R\$ 1.020,00

Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n - Centro - São José dos Ramos

CNPJ/MF nº 01.612.384/0001-66



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS  
CNPJ: 01.612.384/0001-66



do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

§ 1º O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 122.225,50 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

§ 1º As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São José dos Ramos:

02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 303 1007 2095 1213 3390.00 3390.30 99-PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA-MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de recurso: Transferência do SUS proveniente do governo estadual

02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 303 1007 2095 1214 3390.00 3390.30 99-PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA-MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de recurso: Transferência do SUS proveniente do governo federal.

02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 301 1007 2077 1211 3390.00 3390.30 99-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MATERIAL DE CONSUMO.

Origem de recurso: Receitas de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

§ 1º O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento/Emissão da nota fiscal.

§ 2º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 3º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

§ 4º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 5º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 6º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos

CNPJ/MF nº 01.612.384/0001-66



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**  
**CNPJ: 01.612.384/0001-66**



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:**

§ 1º A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

§ 2º Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

§ 3º A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§ 1º Comete infração administrativa de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - f.1) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

§ 3º As sanções de advertência; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão por até dois anos; impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por até cinco anos, e; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos

CNPJ/MF nº 01.612.384/0001-66





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**  
**CNPJ: 01.612.384/0001-66**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios de publicidade adequados, para que os atos neste termo mencionados, ganhem eficácia.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Ramos - PB, 21 de abril de 2021.

TESTEMUNHAS

Carissima Hellem M. de Medeiros

PELO CONTRATANTE

Matheus Amorim Maranhão e Silva  
**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**  
Prefeito  
090.344.414-31

PELO CONTRATADO

Roberto de Almeida  
**DROGAFONTE LTDA**  
CNPJ: 08.778.201/0001-26